



## FICHA DE UNIDADE CURRICULAR

### 2021/2022

# Ciclo de Estudos - Pós-graduação Psicologia para Pais

### Designação

Competências Parentais

**Docente (s)** (Indicar também qual o docente responsável pela U.C.)

Isabel Narciso (Responsável)

(Outro docente a designar)

## Creditação (ECTS)

10

#### **Funcionamento**

Teórico-Prática

#### **Objetivos**

Adquirir conhecimentos sobre perspetivas sobre parentalidade, eixos centrais da parentalidade (e.g., vinculação, comunicação, estilos parentais, transmissão de valores) e fatores influentes na parentalidade.

Reforçar competências parentais em diferentes áreas da parentalidade

Adquirir conhecimentos sobre crianças com dificuldades e perturbações específicas e desenvolver competências parentais adaptativas.

Desenvolver competências de reflexividade parental.

## Competências a desenvolver

Considerando os objetivos enunciados:

- Domínio de conhecimentos teóricos e de competências parentais
- Reflexividade parental crítica

## Pré-Requisitos (Precedências) \*

Nenhum

## Conteúdos programáticos

Quadros teóricos de compreensão da parentalidade

Múltiplos desafios na parentalidade





Eixos centrais na parentalidade

Fatores influentes na parentalidade

A especificidade da parentalidade quando as crianças revelam dificuldades e perturbações específicas

Auto-Re-Descoberta da Parentalidade: reflexão e reforço de competências parentais

#### Bibliografia Geral

Bigner, J. J., & Gerhardet, C. (2014). *Parent–Child relations - An introduction to parenting*. Pearson.

Crittenden, P. M. (2008). Raising parents - Attachment, parenting and child safety. Willan Publishing.

Degangi, G. A., & Kendall, A. (2008). *Effective parenting for the hard-to-manage child – A skills-based book*. Routledge.

Gray, J. (1999). *Children are from Heaven - Positive Parenting Skills for Raising Cooperative, Confident, and Compassionate Children*. HarperCollins e-books.

#### Métodos de ensino

As aulas incluirão: exposição teórica, resolução de exercícios e trabalhos em grupo, visionamento de vídeos, grupos de discussão, etc..

**Modalidades de Avaliação** (Regime Geral de Avaliação e/ou Regime Final Alternativo)

Regime Geral

## Elementos de Avaliação

Exercício individual e de grupo

A conduta académica dos alunos na UC deve ser guiada por princípios éticos. O plágio ou fraude em qualquer um dos elementos de avaliação conduzirão à reprovação dos alunos.

#### Exigências relativas à assiduidade e pontualidade

As presenças são registadas para verificação do cumprimento de 2/3 das aulas..

#### Língua de ensino

Português

#### Infrações disciplinares e sanções decorrentes

De acordo com o Regulamento de Avaliação das Aprendizagens da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa:

- 1. Constituem infrações disciplinares os comportamentos como tal definidos no artigo 2º do Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Lisboa, ou noutra norma regulamentar ou legal que o venha a substituir. Supletivamente, deve ser igualmente considerado o artigo 5º do Código de Conduta e de Boas Práticas da Universidade de Lisboa, que se refere aos deveres dos estudantes.
- 2. Concretamente, no que diz respeito à avaliação de conhecimentos e competências, aqueles normativos consideram como infrações disciplinares o não respeito pelas normas estabelecidas para os procedimentos de avaliação e pelas instruções legitimamente emanadas pelos docentes ou pelos





órgãos de governo da FPUL, adotando qualquer conduta que possa injustamente prejudicar ou beneficiar o próprio ou outro estudante, incluindo o uso de quaisquer meios não permitidos nesses procedimentos de avaliação.

- 3. Entre as infrações disciplinares referentes à avaliação de conhecimentos e competências incluem-se:
- a. Usar, tentar usar, ou disponibilizar a colegas materiais, informação, apontamentos, auxiliares de estudo ou outros objetos e equipamentos não autorizados em provas de avaliação.
- b. Ajudar ou tentar ajudar um colega no cometimento de uma infração disciplinar.
- c. Apresentar como seu o trabalho de outro (plágio), nomeadamente utilizando conteúdos total ou parcialmente copiados de trabalhos de outrem, sem citação das fontes.
- d. Apresentar como novo um trabalho já submetido, na totalidade ou numa parte significativa, noutro contexto, ainda que com alterações menores, sem mencionar esse facto e sem citar a respetiva fonte (auto-plágio), exceto nos casos em que isso tenha sido autorizado pelos docentes.
- e. Fazer uso de informação inventada ou adulterada, como seja, por exemplo, a referência a autores ou obras inexistentes, ou a atribuição a essas obras ou autores de conteúdos que não correspondam à realidade, sem que isso seja claramente explicitado.
- f. Fazer uso, na realização ou na preparação de elementos de avaliação, de materiais ou informações obtidas ilegitimamente, como sejam, por exemplo, gravações de aulas realizadas sem autorização dos docentes.
- g. Interferir, alterar ou tentar alterar classificações.
- h. Falsificar assinaturas nas folhas de presença em aulas, em documentos relativos a elementos de avaliação, ou em qualquer documento oficial referente a um processo ou estatuto académico.
- i. Tentar impedir ou interferir com provas ou outras atividades de avaliação, como apresentações de trabalhos ou participações em investigação, assim como com atividades de preparação para as avaliações. Excetuam-se situações de greves de alunos, desde que convocadas por entidades consideradas legítimas para o efeito.
- j. Proferir acusações falsas relativamente a docentes, órgãos de gestão, colegas ou funcionários nãodocentes da FPUL, em aspetos relacionados com a avaliação, sem prejuízo do disposto noutras normas legais ou regulamentares relativamente a atos desse tipo relacionados com outros aspetos.
- 4. A infração disciplinar cometida na realização de qualquer elemento de avaliação, ou a seu propósito, pode implicar a anulação da mesma.
- 5. A decisão quanto à anulação da prova cabe em primeira instância ao docente da unidade curricular, sendo obrigatoriamente comunicada ao Conselho Pedagógico.
- 6. Em caso de infração disciplinar grave, o Reitor ou o Diretor da FPUL são os órgãos aos quais compete instaurar o eventual processo disciplinar, bem como definir as sanções a aplicar, nos termos do Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Lisboa.